LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a capacitação contínua dos professores e mediadores da rede municipal de ensino para o manejo adequado de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurada a capacitação contínua e obrigatória dos professores, mediadores e demais profissionais da rede municipal de ensino, com foco no atendimento educacional adequado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A capacitação será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com profissionais especializados nas áreas de educação especial, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e outras áreas correlatas.

Art. 3º Os cursos, oficinas, seminários e demais ações formativas deverão abordar conteúdos que incluam:

I – O que é Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II- Gestão de comportamento e mediação pedagógica através da Análise do comportamento Aplicado (ABA);

III- Manejo em situações de desregulação emocional;

IV - Estratégias de ensino e aprendizagem adaptadas para alunos autistas.

Art. 4º A participação nas formações será obrigatória para os profissionais que atuam diretamente com estudantes com TEA, sendo considerada como atividade integrante da jornada de trabalho docente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 03 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.06.03 13:11:31 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru